



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO
- RESULTADO DE RENEGOCIAÇÃO DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022 - CONTRATADO: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI - ME

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
- ERRATA - REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DE ATA Nº 225

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 005/2022 - ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE LAPÃO, PARA O TRIÊNIO 2023/2025

### AVISOS

---

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES PARA ASSUMIR E APRESENTAR AMOSTRA DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

### **RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda do município. O Pregoeiro do Município de Lapão comunica aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2022, o resultado da análise das amostras apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**TECBOL LTDA, CNPJ No 27.183.604/0001-77**, Apresentou amostra para o item 68 sendo o mesmo **APROVADO**.

**NEI SPORT'S LTDA CNPJ Nº 09.405.046/0001-65** Apresentou amostra para os itens 52, 53, 97, 103, 104, que foram **APROVADOS**.

**TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** CNPJ: 33.518.624/0001-54, apresentou amostra para os itens 71, 72 e 86 sendo os mesmos **APROVADOS**.

**WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI CNPJ Nº 32.133.930/0001-00** convocada para apresentar amostra no item 70, foi desclassificada. - **NÃO APRESENTOU AMOSTRA**.

Lapão-BA, 11/08/2022 – Ivanilson Carvalho Rocha- Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO RESULTADO DE RENEGOCIAÇÃO DE ITENS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2022**

O Pregoeiro do município de Lapão avisa que compareceu para renegociação de itens a empresa SATURNINO TURISMO CNPJ Nº 01.001.266/0001-11, detentora do 2º lugar do item 05 e menor valor nos itens 07 e 08, que após a renegociação de valores o mesmo assumiu os referidos itens com os seguintes valores: Item 05 R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), Item 07 R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e item 08 R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Lapão-BA, 11/08/2022- Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**HOMOLOGO**, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 287/2022 para a Contratação de pessoa física, MARIO PABLO MARQUES DOURADO MOITINHO, CPF nº 066.540.135-27 "PABLO MARQUES" que se responsabilizara pela apresentação musical durante os festejos populares no Distrito de Aguada Nova no dia 14/08/2022 no município de Lapão, importando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 022/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0002-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Inexigibilidade: 019/2022 – Contrato nº 223/2022.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº: 28.333.464/0001-39.** Objeto: contratação da empresa que se responsabilizará pela contratação de atrações artísticas de DAN VALENTE para apresentações durante os festejos populares no distrito de Aguada Nova no município de Lapão, importando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Data de Assinatura 10/08/2022. Vigência do contrato: 10/08/2022 à 07/11/2022. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

#### ERRATA

Na publicação do dia 05 de agosto de 2022 no DOM – Diário Oficial do Município PG 4. Referente ao Extrato de Termo Aditivo de Contrato. **Onde se lê:** 3º Termo Aditivo de Prazo contrato nº 206/2021 **Leia-se:** 3º Termo Aditivo de Prazo contrato nº 205/2021. Márcio Antônio Messias da Silva -Prefeito.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

### ERRATA

Na publicação do dia 10 de agosto de 2022 no DOM – Diário Oficial do Município PG 49. Referente ao Contrato Oriundo de Ata nº 225. **Onde se lê:** VALOR: R\$ 16.367,20(dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**Leia-se:** VALOR: R\$ 16.637,20 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).



**EDITAL N.º 005/2022 - ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR  
ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE LAPÃO,  
PARA O TRIÊNIO 2023/2025**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino Municipais, de acordo com a Lei Municipal n.º 613 de 30 de Dezembro de 2009, art. 15 § 3º, art. 17, incisos de I a IV e os arts. 19, 20 e 24, com o Decreto n.º 088 de 30 de Abril de 2010 que regulamenta esta Lei, a Lei n.º 13.005 de 24 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (Meta 19) e com a Lei n.º 771 de 19 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME (Meta 12), e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 à 19 de agosto de 2022 das 8h:00min. às 11h:30min. e das 14h:00min. às 16h:00min.

**1.2** Para concorrer o cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar o candidato deve:

- a)** Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou Especialista em Educação;
- b)** Ser licenciado por Faculdade de Educação, ter habilitação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena ou pedagogia em Universidade ou Instituto Superior de Educação;
- c)** Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município de Lapão;
- d)** Estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos na Unidade de Ensino onde se dará a eleição;
- e)** Para o Cargo de Diretor, ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva;
- f)** Ter participado de ciclos de estudos e formação continuada, organizados pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com certificação comprovada;
- g)** Inscrever-se para concorrer à direção de apenas uma escola cujo número de alunos seja maior que 100 (cem) no atendimento em tempo parcial e maior que 75 (setenta e cinco) no atendimento em tempo integral.



h) Inscrever-se para Vice-direção, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de apenas uma escola, cujo número de alunos seja maior que 200 (duzentos) alunos no atendimento parcial e 150 (cento e cinquenta) no atendimento integral.

i) As escolas com mais de 300 (trezentos) alunos e com infraestrutura superior a 10 salas de aulas, que possuam quadra poliesportiva, laboratório(s) e biblioteca, terá 2 (dois) candidatos a Vice-direção, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada um.

j) As escolas com mais de 500 alunos, terá 2 (dois) candidatos a Vice-direção com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada um, independente da infraestrutura.

### **1.3 Ficarão impedidos os candidatos que:**

a) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;

c) Estejam inadimplentes junto à justiça eleitoral;

d) Tenham apresentado número de atestado médico acima do estabelecido pelo Decreto nº 54 de 23 de fevereiro de 2016;

e) Que tenham incorporado vantagens pelo cargo de Diretor e Vice-diretor (Art. 15, § 1º da Lei nº 613 de 30 de dezembro de 2009).

### **1.4 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:**

a) Currículo Vitae;

b) Comprovante de graduação em Pedagogia ou Licenciaturas afins;

c) Cópia de RG e CPF;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar, contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações administrativas e pedagógicas;

f) Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar (solicitar no Setor de Recursos Humanos da Seduc);

g) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva à função de Diretor;

h) Certificado de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), se houver.



**1.5** O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato aos documentos escolares, bem como disponibilizará dados e informações resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

**1.6** As eleições a que se refere este Capítulo serão realizadas em escrutínio com voto secreto, em dia e hora determinados neste edital, afixados em quadros de aviso na área de maior circulação da Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**1.7** O mandato de Diretor e de Vice-Diretor, eleitos na forma desta Lei, será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

### **1.8 Do Registro da Candidatura:**

**1.8.1** A Comissão Eleitoral Geral declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição, no prazo previsto no Anexo IX deste edital, publicando a decisão no Diário Oficial Municipal – DOM, no mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

**1.8.2** Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral Geral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL**

**2.1.** A Comissão Eleitoral Geral organizará o processo de seleção e registro dos candidatos inscritos, e orientará as Comissões Eleitorais Escolares no processo de eleição que acontecerá nos espaços escolares.

**2.1.1** Essa Comissão será composta por: 1(um) Representante do Jurídico da Prefeitura; 2 (dois) Representantes da Secretaria de Educação; 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação; 1(um) Representante do Sindicato – APLB; 1 (um) Representante do Conselho do FUNDEB.

## **3. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**

**3.1.** Em cada Unidade Escolar haverá uma **Comissão Eleitoral Escolar** que conduzirá o processo eleitoral de candidatos à Direção e Vice-direção no espaço da Escola.

**3.1.1** Essa Comissão será composta por: 1(um) Professor da Educação Básica, 1 (um) Profissional administrativo da Educação, 1 (um) aluno maior de 14 anos, 1 (um) representante do Sindicato da Categoria: 1(um) pai de aluno.



**3.1.2** Cada representante e suplente dos membros supramencionados será eleito pelo respectivo segmento.

**3.1.3** Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidí-la.

**3.1.4** Será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.

**3.1.5** Estão impedidos de compor a comissão parentes em até terceiro grau, cônjuges e afins, do candidato concorrente ao cargo de Diretor e Vice-diretor.

### **3.2 São atribuições da Comissão Eleitoral Escolar:**

- I- Organizar o processo eleitoral no espaço escolar de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral Geral;
- II- Realizar a eleição na data prevista neste edital;
- III- Realizar a escrutinação dos votos e encaminhar o resultado para a Comissão Eleitoral Geral na secretaria Municipal de Educação.

## **4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

**4.1.** O voto é livre e secreto;

**4.2.** O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar é formado por:

- a) Profissionais da educação em exercício na escola;
- b) Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (doze) anos de idade ou que estejam cursando o 6º ano em diante;
- c) Pai, mãe ou responsável pelos alunos que tenham frequência comprovada (um voto por família);
- d) O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;
- e) O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez;

**4.3** Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas respectivas unidades escolares;

**4.4** No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

**4.5** Não é permitido voto por procuração;



**4.6.** O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada;

**4.7** Havendo duas ou mais chapas concorrentes, o processo de apuração tem como base o resultado das somas dos votos válidos para cada chapa multiplicado pelo respectivo peso do segmento, dividido pelo total de votos válidos no segmento.

- I- Pais ou responsáveis- 25% (vinte e cinco por cento);
- II- Estudantes- 25% (vinte e cinco por cento);
- III- Membros do magistério 40% (quarenta por cento);
- IV- Funcionários de apoio escolar - 10% (cinco por cento).

## **5. DA CAMPANHA**

**5.1** Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

**5.2** O Candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar Local, estará automaticamente desclassificado;

**5.3** Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar;

**5.4** É vedado o candidato:

- a) Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;
- b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
- c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;
- d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
- e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;
- f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.



**5.5** Estará afastado do processo, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.3 desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

**5.6** É permitida a campanha eleitoral até a data limite de 30/08/2022.

## **6. LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO**

**6.1** A Eleição ocorrerá no dia 02 de setembro de 2022 na respectiva unidade escolar, para a qual concorre os candidatos a Diretor e Vice-diretor (se houver);

**6.2** A votação ocorrerá das 8h00min às 14h00min.

## **7. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**7.1** Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas por três membros e dois suplentes, sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno, escolhidos com antecedência mínima de três dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até terceiro grau;

**7.2** Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo;

**7.3** O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário, contendo os dados legíveis dos candidatos;

**7.4** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

**7.5** Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

**7.6** Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 7.5.

**7.7** São nulos os votos que:

- a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;



- b) Indiquem mais de um candidato;
- c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

**7.8** Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

**7.9** Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Possuir maior titulação;
- c) Constatar maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Lapão;
- d) Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

## **8. DA POSSE**

**8.1.** A posse se dará em 1º de janeiro de 2023.

**8.2.** Comprovado ganho é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

## **9. DOS ANEXOS**

**9.1** Consta em anexo neste Edital 001/2016:

- a) Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I);
- b) Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II);
- c) Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor (Anexo III);
- d) Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo IV);
- e) Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras (Anexo V);
- f) Modelo de cédula para votação (anexo VI);
- g) Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VII);
- h) Listas das Escolas da rede municipal aptas ao processo de Eleição (anexo VIII);
- i) Cronograma previsto (anexo IX).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;



**10.2** As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas;

**10.3** Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, para a comissão eleitoral escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral Geral.

**10.5** A Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

**10.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapão, Bahia, 11 de agosto de 2022.

Márcio Antônio Messias da Silva  
Prefeito Municipal

Greisimar Batista Dourado  
Secretária Municipal de Educação



## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

### ANEXO I

Escola para a qual se candidata: \_\_\_\_\_

#### **I – DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Data nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Titulo de eleitor: \_\_\_\_\_  
 Zona: \_\_\_\_\_ seção: \_\_\_\_\_ Filiação: Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ no: \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ telefone cel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### **2. DADOS PROFISSIONAIS:**

Graduação: \_\_\_\_\_ Pósgr  
 aduação: Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_ Mestrado: ( ) não ( )  
 sim Em: \_\_\_\_\_ Situação funcional: ( ) efetivo ( )  
 Estável - Cargo: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim  
 Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se  
 candidata: ( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar. Tempo de serviço  
 no Magistério Público: \_\_\_\_\_

#### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não Eleito ( ) Indicado ( ) - Período:  
 \_\_\_\_\_

Lapão, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
 Candidato



## **PROPOSTA DE TRABALHO**

### **ANEXO II**

Nome do diretor: Escola:

#### 1. APRESENTAÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

#### 2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, Breve diagnóstico

#### 3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (numero), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

#### 4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática; Relação teoria e prática

#### 5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. (melhoria da escola, preservação do patrimônio publico)
- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu \_\_\_\_\_

Portador do Registro Geral de número: \_\_\_\_\_ órgão emissor: \_\_\_\_\_ data de expedição em \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado \_\_\_\_\_ lotado (a) na Unidade Escolar \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital no 001/2013/SME/Itiquira-MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da escola em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome completo

**ANEXO IV****ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ATA**

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na Escola Municipal \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, foi realizada a Assembléia Geral da Comunidade Escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei No 720 de 04 de agosto de 2011, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

Citar os escolhidos, representantes e suplentes dos segmentos: Professor da Educação Básica; Profissional Administrativo da Educação; Aluno maior que 16 anos; representante do Sindicato da categoria, deverá ainda ser eleito um representante para presidir a comissão.

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário designado lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

**ANEXO V****DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E  
ESCRUTINADORAS**

A Comissão Eleitoral, através da Lei N.º 720 de 04 de agosto de 2011, art. 22, inciso IX, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de eleição de candidato à direção.

**TITULARES**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

**SUPLENTE**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Segmento \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA E PARA MAIS DE UM CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR**

Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Sim

Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário da Mesa

Modelo de cédula eleitoral para mais de um candidato a diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL

Candidatos (as): \_\_\_\_\_

Sim

Não

Candidatos (as): \_\_\_\_\_

Sim

Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Secretário da Mesa



**ANEXO VII**  
**MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR**

Escola \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e treze, às \_\_\_\_\_ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s); \_\_\_\_\_
2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
4. Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
5. Número (por extenso) de votos nulos;
6. Número (por extenso) de votos brancos;
7. Total de votos válidos (por extenso);
8. Total de votos obtidos por cada candidato;
9. Nome do candidato eleito; \_\_\_\_\_
10. Total de votos do candidato eleito. \_\_\_\_\_

Ocorrências \_\_\_\_\_

(somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ Secretário da mesa receptora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da mesa receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora



## ANEXO VIII

## LISTA DAS ESCOLAS APTAS AO PROCESSO ELEITORAL

ESCOLA	DIRETOR	VICE DIRETOR	LOCALIDADE
ESCOLA ANTÔNIA GASPAR	01	01	RODAGEM
ESCOLA ALTO DA BOA VISTA	01	----	IRECEZINHO
ESCOLA DERALDO J. SOUZA	01	01	LAGEDO DE PAU D'ARCO
OSÓRIO JOSÉ ALVES	01	-----	LAGOA DE GAUDÊNCIO
ESCOLA VITAL S. DOURADO	01	-----	AGUADA NOVA
COL. ANTÔNIO M. VIEIRA	01	01	AGUADA NOVA
COL. ELZITA RIBEIRO VIEIRA	01	02	AGUADA NOVA
CRECHE A. MATOS FILHO/SALGADA	01	-----	AGUADA NOVA/SALGADA
ESC. HONORATO G. SOUZA	01	01	ELIZEU
CRECHE LEOPOLDO S. DOURADO	01	-----	LAGEADO
ESCOLA VALENTINA O. MATOS	01	01	LAGOA DOS PATOS
ESCOLA JOSÉ F. NASCIMENTO	01	-----	BELO CAMPO
ESCOLA MANOEL AUGUSTO	01	-----	BELO CAMPO
ESCOLA MANOEL R. PORTO	01	-----	TANQUINHO
ESCOLA TIRADENTES	01	01	TANQUINHO
ESCOLA ZENÁLIA D. LOPES	01	01	SEDE
ESCOLA INENY N. DOURADO	01	01	SEDE
CRECHE ENIR N. DOURADO	01	----	SEDE
CRECHE ROCILDA PAIVA	01	-----	SEDE
CEI- MARIA HELENA LIMA	01	----	SEDE
ESCOLA LUCAS CARDOSOS COSTA	01	02	SEDE
CRECHE MÃE CHICA	01	-----	SEDE
CRECHE CARMOSINA GOMES OLIVEIRA	01	-----	LAGEDO DE PAU D'ARCO
CRECHE LUCÍLIA BORGES/CASTRO ALVES	01	----	RODAGEM/VOLTA GRANDE
ESCOLA OSCARINO JOSÉ ROSENDO	01	01	SEDE
ESCOLA JOSÉ CARLITO/D. PEDRO I	01	-----	L. EURÍPEDES/CASAL I
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>12</b>	

**ANEXO IX****CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do edital	11/08/2022
Período de inscrições	15 A 19/08/2022
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	24/08/2022
Data final para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições	25/08/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas pós-recurso	26/08/2022
Assembléia Geral para exposição e debate das propostas	Data a ser definida pela Comissão Eleitoral
Data limite para a realização de campanha	30/08/2022
Eleição	02/09/2022
Divulgação do resultado final do processo Eleitoral	06/09/2022
Posse	01/01/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES PARA ASSUMIR E APRESENTAR AMOSTRA DE ITENS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Pregoeiro do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais convoca as empresas abaixo, para assumir e apresentar amostras dos itens:

**NEI SPORT'S CNPJ Nº 09.405.046/0001-65**, detentora do 5º lugar do item 70, para apresentar amostras, tendo em vista que o terceiro colocado no item não apresentou amostra ficando desclassificado e o quarto colocado encontra-se inabilitado.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. Lapão-BA, 11/08/2022- Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**